



O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. **2.264/2007**, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, feito por **ANTONIA ESMERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº. 1.024.132 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 412.213.383-15, **Professora 40hs Classe "B"**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº. 1689 que originou o **Processo Administrativo nº. 58A/2022**, de 21 de junho de 2022, **com fundamento no Art. 23 c/c art. 29 da Lei nº. 2.264/2007**, que dispõe sobre o **Regime Próprio de Previdência do Município de Picos**, no art. 6º da EC nº 41 de 19/12/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88 (com a redação anterior a EC nº 103/2019) e no art. 16 da Lei Complementar nº 3.153/2022.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – **PICOS-PREV nº. 80/2022**, de 29 de junho de 2022, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 218/2022** de 10 de agosto de 2022, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **ANTONIA ESMERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº. 1.024.132 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 412.213.383-15, **Professora 40hs Classe "B"**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº. 1689, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data, **na Remuneração de R\$ 6.299,11** sendo R\$ 4.614,74 como salário base, R\$ 230,74 como Nível I (5%), R\$ 969,09 de anuênio (20%) e regência no valor de R\$ 484,54.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 11 de agosto de 2022.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Ediane Belo de Sousa - Chefe de Gabinete
Portaria nº 13/2021



– Continuação Portaria nº 506/2022 de 11/08/2022 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EFETIVOS 70% - CNPJ Nº. 02.289.047/0001-42

REQUERENTE: ANTONIA ESMERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA – Professora 40h Classe “B”

PROCESSO Nº. 58A/2022 de 21 de junho de 2022

A.	Salário Base , de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos–PI	R\$	4.614,74
B.	Progressão, Nível I (5%), de acordo com o Art. 37º, da Lei nº 2.292, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos trabalhadores da Educação Básica do Município de Picos.	R\$	230,74
C.	Anuênio , de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos–PI,	R\$	969,09
D.	Regência, Gratificação de Regência Classe (10%), de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 2.422, de 01 de novembro de 2011, que fixa a remuneração dos cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos do Magistério da Educação	R\$	484,54
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	6.299,11

CÁLCULO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

5ª. Regra – Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição		
Art. 6º da EC nº 41/2003		
Proporcionalidade		100%
Teto do Benefício	R\$	6.299,11
Valor Proporcional	R\$	6.299,11
Valor do Benefício	R\$	6.299,11

Picos (PI), 11 de agosto de 2022.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021

Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021